PODER LEGISLATIVO
Sant'Ana do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL

VEREADOR MARCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE Sant'Ana do Livramento – RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância Velha da Tradição

Art. 1º - Fica Declarada de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúcha Estância Velha da Tradição fundado 24 de junho de 1956 com sede nesta cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, inscrito no CNPJ 03.028.892/0001-27, abrangendo todo o seu patrimônio, pelos seus relevantes serviços prestados nas áreas social e cultural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de julho de 2025

Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Sant'Ana do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MARCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradições Gaúchas Estancia Velha da Tradição, tem se destacado ao longo de décadas seu papel cultural e histórico perante a sociedade de Sant'Ana do Livramento –RS.

Além de contar com seus membros fieis participantes e suas áreas sociais que promove, eventos e reuniões em prol da tradição gaúcha, ainda conta com subdivisões importantíssimas para a estrutura de entidade plena perante o Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Com seus departamentos artísticos, cultural, campeiro, social e jovem.

O departamento artístico conta com duas invernadas de dança, a base mirim que conta com diversas crianças entre 7 e 12 anos de idade, que participam ativamente de eventos regionais, apresentações durante a semana farroupilha e também em outros momentos do ano, além disso duas vezes por semana realizam ensaios com seus professores de dança, onde se reúnem as famílias para socialização.

A entidade conta também com o trabalho forte e amplo da invernada adulta, jovens trabalhadores da cidade que juntos se unem para levar o nome do CTG, cidade e região para todos os cantos do estado. Essa rede conta com 40 jovens e adultos entre 18 e 50 anos que fazem um trabalho desde o ano de 2020 dentro da entidade, desde lá, já contaram com inúmeros títulos, estaduais sendo alguns deles 4º lugar ENART 2022, 2º lugar ENART 2023, 3º lugar melhor coreografia ENART 2024, assim como bicampeonato(2023,2025) no rodeio Sarau de arte gaúcha do CTG M'BORORÉ da cidade de Campo Bom, e muitos outros eventos estaduais e regionais, sempre trazendo prêmios para a nossa cidade em quaisquer eventos que se proponham a participar.

Esses títulos citados acima são eventos muito significativos para o nosso estado, sendo um deles um dos maiores rodeios do Rio Grande do Sul e o outro o maior evento artístico e cultural da América Latina.

Além dos grupos de dança, o CTG conta com os participantes individuais, que são interpretes de músicas, declamadores, dançarinos de dança de salão, compositores, chuleadores e muitos outros, um grupo grande de artistas que representam o CTG em muitos lugares pelo estado.

O departamento Cultural conta com prendas e peões, das categorias, pré-mirim, mirim, juvenil e adulta, esses tem a função maior de acolherem socialmente a comunidade santanense e representar o CTG em eventos sociais, assim como eventos de ações sociais, sejam eles de arrecadações e também de serviços à comunidade, como visitas e atendimentos a escolas por exemplo, tudo feito com muito amor e caridade.

Portanto, submeto a apreciação do nobres pares o presente Projeto de Lei, para que desta forma seja aprovado em benefício de toda a comunidade de Sant'Ana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 29 de julho de 2025

MARCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA
Vereador da bancada do PL

Marcio Cristiano Gonçalves Pereira
VEREADOR
Partido Liberal - PL
Poder Legislativo Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.028.692/0001-27 MATRIZ		16/06/1996

NOME EMPRESARIAL
CTG ESTANCIA VELHA DA TRADICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DALTRO FILHO	1345	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.574-350	CENTRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **15:38:15** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a Passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA/FINANCAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 127120 - Nome: CTG ESTANCIA VELHA DA TRADICAO

CNPJ/CPF: 03028892000127 RG: Insc. Est.:

Endereço: DALTRO FILHO GEN AV, 1846/ Bairro:CENTRO Cidade:SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP:97573010

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, conforme o artigo 2° da Lei Municipal n° 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR, perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal n° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

****

Observações :

Sant'ana do Livramento, 25 de julho de 2025

Código de Autenticidade da Certidão

31241152705202951000169421886617400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 03.028.892/

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 36028341
Autenticação: 46404275

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG ESTANCIA VELHA DA TRADICAO
CNPJ: 03.028.892/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:58 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2026.
Código de controle da certidão: **EE9B.D802.7753.AA52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA Nº 06/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, reuniu-se a patronagem do CTG Estância Velha da Tradição em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos: posse da patronagem para o biênio 2025/2026. Como não houve nova chapa para concorrer ao cargo e consequentemente nova eleição, ficou então constituída a patronagem atual com os seguintes cargos: PATRÃO Sr. Alir Pereira Lombardy; CAPATAZ Srª. Carmem Maria Procópio Trias; 1ª TESOUREIRA Srª Paula Luciane da Costa Trias; 2º TESOUREIRO Sr Angelo Luiz Ribeiro Soares; DIRETOR CULTURAL, Srª STEFANI SEVERO; DIRETOR ARTÍSTICO Srª Dirce Gomes Soares; SOCIA CAPATAZ Srª Milena Gomes Soares. E, como nada mais foi tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

ALIR PEREIRA LOMBARDY
RG: 4055558607
CPF: 640 109 100-20

CARMEM MARIA PROCÓPIO TRIAS
RG: 702 8320484
CPF: 734.629.740-53

PAULA LUCIANE DA COSTA TRIAS
RG: 606 533 7088
CPF: 824.799.810-87

STEFANI AREVA SEVERO
RG: 4091602807
CPF: 011.761.630-09

DIRCE MARIA GOMES SOARES
RG:
CPF: 542.395.320-00

ÂNGELO LUIZ RIBEIRO SOARES
RG: 607.470.2785
CPF: 271.712.720-87

MILENA GOMES SOARES
RG: 2116079 12
CPF: 035.652.600-33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

AIR PEREIRA LOMBARDY, Brasileiro, Casado, RG 4055558607 / SSP - RS, CPF 64010910020, filho de ANIBAL SILVEIRA LOMBARDY e TEREZA RODRIGUES PEREIRA, nascido em 12/02/1968, Endereço - RUA ANTONIO PINTO GUERRA 915 - CEP 97577100.

22 de julho de 2025, às 16:07:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **ea73c304b99f4d6c75539b435186a46c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CARMEM MARIA PROCOPIO TRIAS, Brasileira, Viúva, RG 7028320484 / SSP - RS, CPF 73402974053, filha de MARIA DE LOURDES PROCOPIO, nascida em 21/06/1953, Endereço - RUA CARMEN S. OLIVEIRA N120.

28 de julho de 2025, às 10:08:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **02993c9b5e4f0a045c09bd99f8448c87**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

PAULA LUCIANE TRIAS DA COSTA, Brasileira, Casada, RG 6065337088 / SSP - RS, CPF 82479984087, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA TRIAS e CARMEN MARIA PROCOPIO TRIAS, nascida em 09/10/1978, Endereço - RUA CARMEN S OLIVEIRA, 65 - COHAB DO ARMOUR.

29 de julho de 2025, às 08:55:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1521427fc5458c00e7dd87115bb5f505**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANGELO LUIZ RIBEIRO SOARES, Brasileiro, Casado, RG 6074702785 / SSP - RS, CPF 27171272087, filho de WILMA RIBEIRO SOARES, nascido em 17/09/1957, Endereço - THOMAZ ALBORNOZ N1611.

28 de julho de 2025, às 10:12:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **fc7aed3ed407ebf31f80b4ba839dedea**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

STEFANY AREVA SEVERO, Brasileira, Casada, RG 4091602807 / SSP - RS, CPF 01475963009, filha de MARLI AREVA SEVERO, nascida em 09/09/1998, Endereço - RUA HONORIO LEMOS DA SILVA N593.

28 de julho de 2025, às 10:10:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a30c5a6292476b5454b8334581cd4fe6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

DIRCE MARIA GOMES SOARES, Brasileira, Casada, RG 54239532000 / SSP - RS, CPF 54239532000, filha de DILCE SEVERO DOS SANTOS, nascida em 30/09/1965, Endereço - THOMAZ ALBORNOZ N1611.

28 de julho de 2025, às 10:14:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **eec0d83b577581092f07735e89c17a5c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MILENA GOMES SOARES, Brasileira, Solteira, RG 7111607912 / SSP - RS, CPF 03565260033, filha de DIRCE MARIA GOMES SOARES, nascida em 02/01/1998, Endereço - THOMAZ ALBORNOZ N 1611.

28 de julho de 2025, às 10:16:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **fdb7e0eeb450b2d8aa7ea3c89019188b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - A.P.A.E.
CGCMF:96041439/0001-31 - Rua Vasco Alves, 434 - Centro (Sede Própria) Fone (55) 3242-1071 - CEP:97573-550
Extensão Rural - Estrada Robledo Brás, 11550 - Passo do Guedes (Sede Própria) - Sant'Ana do Livramento-RS E-mail: santanadolivramento@apaers.org.br

Personalidade Jurídica Livro «A» nº 01 - Folha 75V nº de ordem 147 em 23-11-64 - Matrícula no MPAS sob nº 19-172-01.136/27 - Filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 22 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 206.893/68 em 14-11-68 - Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 05 em 23-06-69 - Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 21739 em 24-05-72 - Registro Secretaria do Trabalho e Ação Social STAS 101519 - Registro Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM sob nº 226/75 - Registro na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional - FAERS - sob folha nº 03 em 28-11-79 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Caio Cesar Beltrão Tettamanzy - Portaria nº 7941 de 06-04-82 - Decreto de Utilidade Pública Federal nº 94054 de 24-02-87 Processo nº 16510/75 - Registro Conselho Estadual de Educação do RS nº 353

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santana do Livramento, inscrita no CNPJ sob o nº 96.041.439/0001-31, com sede à Rua Vasco Alves, 434 – Centro, no município de Santana do Livramento/RS, por meio de seu representante legal, o Presidente Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, DECLARA que está em fase de desenvolvimento, o estudo de diversos projetos com o objetivo de melhor atender seus mais de 370 usuários, os quais demandam uma média superior a 4.950 atendimentos mensais, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Nesse contexto, a instituição está prevendo a utilização das dependências do Centro de Tradições Gaúchas Estância Velha da Tradição, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.892/0001-27, localizado na Avenida General Daltro Filho, nº 1846, no município de Santana do Livramento/RS, como espaço complementar para a realização de atividades terapêuticas, esportivas, culturais, recreativas e de atividades de vida diária.

A formalização desta parceria tem como objetivo principal desafogar o espaço físico da sede da APAE, que atualmente encontra-se sobrecarregado, proporcionando, assim, melhores condições para a realização das atividades e garantindo mais qualidade no atendimento aos nossos usuários.

Santana do Livramento, 25 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS NILO COELHO PINTOS
Data: 25/07/2025 17:02:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE Santanense

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO

ESTATUTO E REGULAMENTO INTERNO

LEMA: TRADICÃO E CULTURA NÃO TEM FRONTEIRA

CAPÍTULO I

DO CENTRO E SUA FINALIDADE

Art. 1° - Esta entidade fundada em 26 de março de 1996, criada em 24 de junho de 1956 e reorganizada em 03 de fevereiro de 1996, denomina-se Centro de Tradições Gaúchas Estância Velha da Tradição, com sede instalada à rua Daltro Filho N° 1846, no município de Sant'ana de Livramento, terreno de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul que encontra-se sobre responsabilidade da Brigada Militar, é uma instituição de caráter civil que tem por principal finalidade promover e fomentar entre seu quadro social, atividades culturais, esportivas e recreativas que interessem a seus fins.

§ único - A patronagem não percebe remuneração sob qualquer título e o centro não distribui lucros nem dividendos.

Art. 2° - Este Centro tem por finalidade complementar desenvolver toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral do nosso Estado, pugnando pela conservação da tradição.

a) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul.

b) Promover em sua sede, conferências sobre história e literatura de nosso Estado.

Art. 3° - Este Centro não desenvolve, e nem é permitido a seus sócios, dentro da sede qualquer atividades ou manifestações de caráter político-partidario, racial ou religiosa.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 4°- O Centro será constituído dos seguintes órgãos:

a) Assembleia;

b) Patronagem;

c) Departamentos;

d) Conselho de Vaqueanos.

§ único - Todos os membros da Patronagem, Departamentos e Conselho de Vaqueanos, serão escolhidos em assembleia geral de sócios que deliberará por maioria simples de votos. "Sendo que o Patrão de Honra será sempre o Cmt do 2° RPMon, Patrão e o Conselho de Vaqueanos será somente dos Sócios integrantes da categoria "SÓCIOS ESPECIAIS".

SECÇÃO a) DAS ASSEMBLEIAS

Art. 5° - As assembleias serão ordinárias e extraordinarias.

a). Serão ordinárias no mês de fevereiro de cada ano para eleições de nova diretoria e para apresentação de relatórios.

b) Serão extraordinárias quando convocadas pela Patronagem ou por no mínimo, 05(cinco) membros da Patronagem solicitado por escrito ao Patrão.

c). Em ambas somente serão tratados os assuntos para os quais foram convocadas.

d) Ambas funcionarão, na primeira convocação com a presença de pelo menos $^{3}/_{4}$ do número de sócios e na segunda, duas horas depois com qualquer número, de sócios.

e) Assembleia Geral: A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Patrão ou quem ele designar, cabendo a este nomear o secretário e os demais membros da mesa, bem como a comissão de escrutínio e a comissão de fiscalização, quando a Assembleia for para fins de eleição.

SECÇÃO b) DA PATRONAGEM

Art. 6° - A Patronagem é o órgão máximo e executivo do Centro, tendo a máxima autonomia, e compor-se-á do seguinte: Patrão, 1°Capataz, Capatazia de Festas, Sota-Capataz, 1°Encarregado da Cualaca, 10(dez) Peões Caseiros, Encarregado das Pilchas e os Departamentos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 7° - A duração do mandato da Patronagem será de 02 (dois) anos, podendo, entretanto, verificar-se a reeleição de qualquer um de seus membros ou de todos em conjunto.

Art. 8° - Compete à Patronagem:

a) Criar ou extinguir departamentos, nomear ou demitir seus membros;

b) Reunir-se quando convocada pelo patrão;

c) Excluir as pessoas que perdem o direito de sócios, consoante os dispositivos estabelecidos neste Estatuto;

d) Dar ciência ao sócio e resolver os casos omissos no presente Estatuto com o mesmo fim;

e) Organizar qualquer assunto referente ao Centro;

f) Fixar Joias e mensalidades ouvindo o conselho de vaqueanos;

g) Toda admissão, demissão, suspensão ta expulsão de sócio ou membro da patronagem será decidida em conjunto, pelo Patrão e Patronagem.

Art. 9° - Compete ao Patrão:

a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

b).Convocar todas as reuniões da Patronagem, presidindo-as, encerrando-as e suspendendo-as quando for necessário;

c) Representar o Centro ou nomear quem o represente em qualquer ato público, particular, judicial ou extrajudicial;

d) Por o pague-se nas contas de despesas ordinárias e autorizar as extraordinárias;

e) Designar os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias;

f) Resolver por si só os assuntos que requeiram urgência;

g) Assinar com o encarregado da guaiaca, os documentos de responsabilidade financeira;

h) Assinar com o 1° Capataz e com o Sota-Capataz as atas e correspondências;

i) Designar os auxiliares necessários;

j) No dia de sua posse, apresentar por escrito ou em discurso seu programa de ação;

k) No dia da posse do novo Patrão, apresentar relatórios das atividades do

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Centro durante sua gestão;

l) Determinar as atribuições distribuição de trabalho, logo na primeira reunião de sua posse;

m) Nomear comissões e encarregados de departamentos, bem como demiti-los, de comum acordo com os demais membros da patronagem;

n) Autorizar despesas necessárias do CTG desde que se enquadrem no orçamento de receitas e despesas;

o) Proclamar resultados de eleições de nova Patronagem e dar posse aos eleitos.

Art. 10° - Compete ao 1° Capataz:

a) Auxiliar o Patrão na Administração do Centro, substituindo-o nos casos de impedimento temporário ou total;

b) Dar pareceres, assinar correspondências, atas, cheques, etc, em casos de impedimento do Patrão;

c) A Capatazia de Festas compete todas as atribuições do 1° Capataz, quando do impedimento deste.

Art. 11° - Compete ao Sota-Capataz:

a) Ter a seu cargo com toda clareza e precisão, os livros de matrículas sociais, de cópias de ofícios, de visitantes, de protocolo de correspondência recebidas e expedidas;

b) Confeccionar de acordo com as instruções do Patrão, todo o expediente do Centro, redigindo e assinando com ele toda a correspondência;

c) Publicar todo e qualquer aviso necessário, circulares, etc;

d) Redigir, publicar e arquivar arquivar convocações;

e) Manter em dia a correspondência e a escrituração do Centro;

f) Substituir o Patrão e o Capataz, no impedimento de ambos.

Art. 12°- Compete ao 2° Sota-capataz:

a) Redigir e ler as atas das sessões;

b) Substituir o Sota-capataz, em seu impedimento.

Art. 13° - Compete ao Encarregado da Gualaca:

a) Providenciar sobre a arrecadação da receita do centro, pagar as contas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RIO GRANDE DO SUL

quando estiverem com o pague-se do patrão e depositar em conta todas aquelas que representem entradas;

b) Apresentar à Patronagem, mensalmente ou a critério do Patrão, os balancetes contábeis e demonstrativos de caixa;

c) Fornecer mensalmente à Patronagem, uma relação de sócios em atraso, a fim de que a mesma tome as providências cabíveis. Este trabalho será realizado de comum acordo com o Sota-capataz;

d) Assinar com Patrão os documentos de responsabilidade financeira: cheques, compromissos, etc., que aquele determinar.

Art. 14°- Ao Diretor Social compete: Zelar pela boa realização de reuniões na sede, cuidando de sua programação e da vida interna da sociedade sob o ponto de vista moral, bem como promover e orientar reuniões sociais em comum acordo com a patronagem.

§ Único - Aos peões caseiros compete:

a) Fiscalizar e fazer cumprir as ordens e deliberações da Patronagem;

b) Ter sob sua responsabilidade a boa apresentação da sede, em comum acordo com o Diretor Social;

c) Exigir do zelador e do encarregado do bolicho, limpeza e conservação da sede, móveis e utensílios, corrigindo qualquer anormalidade que verificar e levar ao conhecimento da Patronagem, se for o caso;

d) Comparecer diariamente à sede do CTG e anotar toda e qualquer alteração ou falta, tais como: moveis, vidros quebrados, etc., indicando o responsável se for o caso;

e) Cooperar na portaria por ocasião de bailes, reuniões e similares.

Art. 15° - Ao Encarregado das Pilchas compete:

Cuidar da vida interna do Centro, de comum acordo com o Diretor Social, tendo a seu cargo, todo material do Centro, e deverá ter em dia sua escrituração.

Art. 16° - Em caso de demissão coletiva da Patronagem, cabe ao conselho de vaqueanos convocar nova eleição dentro de 13(quinze) dias a partir da data da convocação. A demissão de um ou mais membros será resolvida pela Patronagem.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 17° - Os Departamentos são órgãos auxiliares que constam da relação da Patronagem, podendo, no entanto, serem criados ou extinguidos pelos membros principais, a critério dos mesmos. O Diretor de cada um, será nomeado pela Patronagem. Tais Diretores de Departamentos deverão comparecer a todas as reuniões da Patronagem, e sendo solicitado deverá apresentar um relatório de suas atividades.

Art. 18° - São os seguintes os Departamentos e seus respectivos numeros de componentes:

a) Departamento Esportivo: (02) dois;
b) Departamento Artistico e Cultural: (04) quatro;
c) Departamento Histórico: (02) dois;
d) Invernada Campeira: (04) quatro;
e) Grupo de Senhoras: (Livre).

§ único - Sendo que todo o integrante dos Departamentos poderá a seu critério convidar sua esposa (o) para acompanha-lo no seu trabalho.

Art. 19° - Aos Diretores Esportivos, 1' e 2' cargo compete toda a organização da parte esportiva do Centro.

Art. 20° - A Departamento Artistico e Cultural, 1° e 2° cargos, compete:

a) Promover todo e qualquer ato relativo a espetáculos de Folclore e Conferências Culturais;
b) Organizar reuniões de Confraternização e estudos, promovendo a aproximação com outras entidades similares;
c) Em bailes e reuniões, de comum acordo com o Diretor Social, fazer uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto.
d) Formar e organizar as invernadas artísticas.

Art. 21° - Ao Diretor do Departamento Histórico compete:

a) Organizar atos que se relacionem com 0 Art. 2o de comum acordo com o Departamento Cultural;
b) Ao bibliotecário compete a organização da biblioteca e do museu do centro.

Art. 22° - A Invernada Campeira: Será composta de um Capataz e (03) três peões e

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

lhes compete a organização dos desfiles gaúchos, rodeios e provas de campo, organização de churrascos e tudo o que se refere aos mesmos, mesmos, zelando pela boa apresentação.

Art. 23° - O Conselho de Vaqueanos será composto de 05(cinco) membros efetivos eleitos junto com a Patronagem, e será órgão fiscalizador de suas resoluções e a eles compete:

a) Julgar da conveniência ou não de despesas superiores às que a Patronagem tem poderes para resolver;

b) Dar pareceres sobre contas, balanços e relatórios, bem como sobre tudo aquilo que a Patronagem submeter à sua apreciação.

Art. 24° - Nenhum membro ou candidato a membro da Patronagem, poderá estar em atraso com a tesouraria do Centro.

Art.25° - Todos os membros da Patronagem têm obrigação expressa de concorrer às sessões. A punição de membro em virtude de falta de comparecimento, que vai desde a suspensão temporária até a substituição total por outro membro, foca a critério da Patronagem.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 26° - São as seguintes as categorias de sócios

a) FUNDADORES;

b) ESPECIAIS;

c) CONTRIBUINTES;

d) CORRESPONDENTES;

e) REMIDOS.

SÓCIO FUNDADOR: São sócios fundadores, os que assinaram a ata de fundação do Centro.

SÓCIO ESPECIAL: Poderá ser os sócios Oficiais da Brigada Militar da Ativa ou Inativos residentes em Sant'Ana do Livramento, dispensando indicação.

SÓCIO CONTRIBUINTE: São sócios que contribuem financeiramente para os cofres do Centro, mesmo que não participem de suas atividades, devendo ser apresentado por pessoa do Quadro Social do Centro e aprovado pela Patronagem.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

SÓCIO CORRESPONDENTE: será aquele sócio que transferir sua residência para outro município, desde que, no mínimo, tenha integralizado a joia. Não se enquadram neste item os sócios que transferirem residência temporariamente, ou seja, cursos, estágios, etc.
SÓCIO REMIDO: São socios detentores de títulos emitidos a critério da Patronagem, cujo valor supera o montante correspondente a, no mínimo, 10 (dez) anos de contribuição e 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 27° - A admissão de sócios será feita por deliberação da Patronagem, e as propostas deverão ser assinadas por um sócio devendo ser anexado às mesmas a certidão de casamento para os casados, e a certidão de nascimento para os solteiros.
O proponente será responsável pela idoneidade do proposto.

Art. 28° - São direitos dos sócios:

Usufruir das regalias que o centro proporciona.

Art. 29° - São deveres dos sócios:

a) Acatar as decisões da Patronagem;

b) Ter pleno conhecimento dos Estatutos do Centro, para cujo desconhecimento não haverá justificativa;

c) Satisfazer mensalmente o pagamento das mensalidades;

d) Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro;

e) Observar estritamente o regulamento social e moral.

Art. 30° - A nenhum sócio cabe o direito de tomar qualquer decisão ou atitude em nome do Centro, sem autorização da Patronagem.

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 31° - a) Sócios Fundadores: Pagarão mensalidade;

b) Sócios Especiais: Pagarão mensalidade ;

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

c) Sócios Contribuintes: Pagarão mensalidade;

d) Sócios Correspondentes: Pagarão mensalidade ;

e) Sócios Remidos: Serão isentos do pagamento da mensalidade.

Art. 32° - O reajuste do valor da contribuição ficará a critério da Patronagem, após consulta ao Conselho de Vaqueanos.

Art. 33° - Até 31 de dezembro de 1999 não será cobrado Jóia, após essa data, será convocada Assembleia para discutir o valor a ser cobrado pela jóia.

DAS PENALIDADES

Art. 34° - Indistintamente todo o associado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito ou verbal da Patronagem;

b) Suspensão;

c) Eliminação;

d) Expulsão.

§ Único - A suspensão aplicada será de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo de 90 (noventa) dias, aos sócios que venham a cometer qualquer das seguintes infrações ou faltas:

a) Desrespeitar membro da Patronagem ou qualquer outra pessoa dentro do recinto do Centro;

Art. 37° - Perderão os direitos de sócios totalmente, e tratando-se da primeira vez serão julgados com nova proposta, devendo pagar nova jóia para o caso de serem aceitos, os seguintes:

a). Aqueles cuja mensalidade estiver atrasada no prazo de 90 (noventa) dias

b). Aqueles que transgridam as leis sociais e da moral;

c) Aqueles que expressarem com maus termos a Patronagem;

d) Aqueles que forem condenados pelos tribunais ou leis do país, ou que a

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

mesma sociedade os aponte como transgressores dos preceitos morais;

e) Aqueles que tendo se apresentado uma única vez ao Centro alcoolizados e tendo a Patronagem lhes chamado a atenção, reincidirem no fato.

Art. 38° - Será proibida a entrada ao Centro em qualquer momento, aos socios que:

a) Mantenham atitudes agressivas;

b) Estejam sobre efeito de substâncias químicas;

c) Em vestes não condizentes com a moral ou decoro;

d) Estejam atrasados 60 (sessenta) dias com a tesouraria. O ingresso lhes será permitido caso façam o pagamento no ato;

e) Mantenham atitudes contra a moral ou tenham feito em reuniões anteriores, até que a Patronagem resolva seu caso.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 39° - Os bens do Centro constarão de todos os imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, contribuições e outras receitas doadas ou adquiridas.

Art.40° - Nenhum dos socios poderá dispor dos móveis, utensílios, objetos de valor do Centro, embora sob sua carga, para uso diverso ou particular.

Art. 41° - Em principio os móveis e utensílios não devem ser emprestados a não ser em casos especiais, que serão resolvidos pela patronagem.

§ único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais, com o mesmo objeto social.

Art 41°-A - As fontes dos recursos para manutenção da Associação (CTG EVT), serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovados pela patronagem, e de verbas e recursos públicos ou privados, a ela encaminhados por instituições financiadoras de obras culturais, educativas, sociais, esportivas e de subvenções.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42° - Fica adotado para o centro seguinte distintivo (Emblema) o mesmo da Bandeira.

Art.43° Fica adotada a Bandeira com tamanho de 95x130 cm, na forma retangular com duas faces nas cores, fundo bege claro com faixa central de 25 cm de largura nas cores da Bandeira de Estado do Rio Grande do Sul (verde, vermelha e amarela) e ao centro da faixa o mapa do Estado na cor verde, com as letras EVT na cor branca.

Art. 44° - Fica adotado pare o Centro o Lema: *" TRADIÇÃO E CULTURA NÃO TEM FRONTEIRAS"*

Art. 45° - As eleições da Patronagem serão realizadas pelo voto secreto.

§1° - As chapas serão apresentadas e divulgadas no Centro, até 15 (quinze) dias antes da convocação da assembleia para eleição e prestação de contas.

§2° - A posse da patronagem será no dia do aniversário do Centro.

Art. 46° - Os presentes Estatutos somente serão reformados em assembleia convocada para tal mister, com pelo menos 2/3 dos sócios em primeira chamada e com qualquer número, duas horas depois, com aviso de quinze dias de antecedência, por jornais e rádios.

Art. 47 – A dissolução do Centro se dará somente por resolução de assembleia especialmente convocada para tal mister, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ único – A Entidade será dissolvida, apenas nos casos previstos em lei e por deliberação de assembleia geral, expressa por maioria simples (50% + 01) dos sócios.

Art.48° - Todos os Departamentos devem submeter suas deliberações a aprovação da Patronagem.

Art. 49° - O regulamento interno que segue, também faz parte destes estatutos, bem como qualquer aditamento que for feito no futuro ao dito regulamento, por membros da Patronagem.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 50° - Qualquer reforma em parte ou no todo deste estatuto, será feita mediante convocação de assembleia extraordinária.

Art. 51° - O filho dos sócios Especiais é facultado, ao atingir a maioridade, integrar esta categoria, nunca podendo exercer o cargo de Patrão.

CAPÍTULO VI- REGULAMENTO INTERNO

Art. 52° - A sede é de uso exclusivo dos sócios e de seus familiares femininos e filhos homens legítimos até 18 (dezoito) anos. Menores de 15 (quinze) anos somente poderão frequentar aos bailes quando acompanhados pelos pais ou responsáveis.

1) Toda manifestação oral ou escrita autorizada no recinto do Centro deverá passar pela apreciação da PATRONAGEM;

2) Os sócios devem observar a moral e a higiene em qualquer ocasião;

3) A nenhum sócio é permitido o uso da palavra ou do microfone sem autorização especial da Patronagem;

4) É de inteira responsabilidade do porteiro a entrada de pessoas estranhas ao Centro sem a apresentação do respectivo convite por escrito, que será assinado pelo Patrão, Capataz, Sota-capataz ou quem o Patrão fornecido autorizar;

5) Todas as despesas do bolicho serão exclusivas do consumidor. Este item se estende aos membros conjuntos, bandas e similares, empregados do centro, etc. Somente por autorização do Patrão, por vales assinados pelas referidas autoridades, será feito o fornecimento de produtos do bolicho;

6) Igualmente a mesa da Patronagem será fornecida mediante a apresentação dos vales pelos interessados;

7) Também qualquer fornecimento de mercadorias, dentro ou fora do centro, somente poderá ser feito mediante a apresentação dos referidos vales, sem os quais a tesouraria não se responsabilizará;

8) É de inteira responsabilidade do Diretor Social:

a) A permanência no salão de pessoas que não sejam sócios para o qual por sua vez, intercederá junto ao porteiro;

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO RIO GRANDE DO SUL

b) A permanência no salão de pessoas alcoolizadas.

Estatuto alterado em Sant'Ana do Livramento, RS, 07 de agosto de 2024, nos termos da Ata 04/2024, fls 31 e 32, do Livro de Registros de Atas do CTG Estância Velha da Tradição de Sant'Ana do Livramento, RS.

Ari Pereira Lombardi
CPF nº 640.109.100-20
Patrão CTG EVT

Chandler C. Costa
Advogado
OAB/RS 120738

SECRETÁRIO

Ofício de Registros Civil e Registros Especiais
Rua Rivadavia Correa, 700/A- Sant'Ana do Livramento/RS
Fone/Fax (55) 3626 0692
RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL CHIQUETTI - Oficial Titular

Registro protocolado no Livro A-8, à folha 49, sob numero 44675, em 15/08/2024. Registrado hoje, no Livro A-15 de Registro de Pessoas Juridicas, à folha 271, sob numero 2513 de ordem. Sant Ana do Livramento, RS, quinta-feira, 15 de agosto de 2024
Emolumentos: Total: R$ 214,60 + R$ 19,80 = R$ 234,40
Certidão PJ (01 página): R$ 12,20
(0546.03.1900028.00636 = R$ 4,00)
Exame documentos: R$ 56,30
(0546.04.2300072.01503 = R$ 4,90)
Registro/Averbação PJ c/fins econ.: R$ 112,20
(0546.04.2300072.01504 = R$ 4,90)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 27,30
(0546.03.1900028.00635 = R$ 4,00)
Processamento eletrônico: R$ 6,60
(0546.01.2400021.00222 = R$ 2,00)

Adryan da Silva Correa
Escrevente

Adryan da Silva Correa
ESCREVENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO

Fundado 24 de junho de 1956 / CNPJ 03.028.892/0001-27

Av. Daltro Filho 1830, Santana do Livramento, RS.

REGISTRO E HISTÓRICO ADMINISTRATIVO

BREVE HISTÓRICO

O Centro de Tradições Gaúchas Estancia Velha da Tradição, foi fundado em 24 de junho de 1956, pelo então Coronel Heitor Lima, conforme foi transcrito no boletim diário n° 212 de 23 de setembro de 1957, como associação tradicionalista e recreativa, constituído por indeterminado número de sócios, que deveriam pertencer ao círculo dos oficiais da ativa e inativos da Brigada Militar e do Exército Brasileiro, que residissem nesta cidade de Santana do Livramento.

Os objetivos pelo qual foi criado eram *"comemorar condignamente a Semana Farroupilha; cultuar e difundir as tradições gaúchas, bem como, a história e folclore do Rio Grande do Sul e promover reuniões de caráter recreativo com a finalidade da manutenção da sadia camaradagem entre seus integrantes".*

A primeira sede social foi construída ao lado da casa de alvenaria ainda existente no local, depois de ser cenário das provas campeiras que eram realizadas nas tardes de 20 de setembro, (famosas domas do município), por onde passaram os famosos "rasga diabo", "Lenço Branco", "Coronel Orlando da Silveira" e outras tantas lendas do nosso folclore local, eventos estes que no início dos anos da década de oitenta, passaram a ser realizados em outros locais.

Desativado por alguns anos, o CTG EVT, ressurge através da iniciativa do Ten. Cel. QOEM Ubirajara Anchieta Rodrigues, que no ano de 1995 comandava o 2° RPMon, que juntamente com o então Prefeito Municipal, o engenheiro Elifas Marion Simas, tiveram a ideia de reaproveitar a construção temporária utilizada pelo Centro de

Operações de Segurança Pública, construído no Parque Internacional, por ocasião da realização da Copa América de futebol, famoso evento fronteiriço, que ainda é lembrado com carinho e orgulho.

Assim, uma comissão provisória com a finalidade de reconstruir a sede social, em local adjacente ao antigo galpão, sendo presidente o então Cap. QOPM Lauro Binsfeld, vice-presidente Cap. RR Osório Arcem Silveira, tesoureiro 1ºTen. QOA Antonio Carlos da Silva Trías e, secretario 1ºTen. Luzardo Dos Santos Vargas, conforme Ata 01/95 de 7 de agosto de 1995.

A reinauguração da sede social do CTG Estância Velha Da Tradição foi em 3 de fevereiro de 1996, localização na rua Daltro Filho n° 1830, em área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que ainda se encontra sob a responsabilidade compartilhada entre CTG EVT, Brigada Militar e Estado do RS.

Nos anos seguintes, após meados da década de dois mil, o CTG seguiu seu propósito, conduzido pelo então Capitao da RR Antonio Carlos da Silva Trias, sempre acompanhado pela sua esposa Carmem Trias, onde ficaram conhecidos no município pelos eventos ligados a gastronomia do folclore gaúcho, bem como, pelas campanhas do agasalho realizadas por todo o ano e pela atenção dispensada pelo CTG EVT, especialmente a rede pública de ensino, notadamente a comunidade da Escola Moises Vianna, Celina Vares Albornoz, Cidade de Meninos, Nossa Senhora do Livramento dentre outras, motivando palestras ligadas ao tradicionalismos e cultura.

Note-se, ainda também de destacar o evento "café com a Brigada", onde passavam pelo CTG, por diversas tardes o efetivo administrativo da Brigada Militar, sendo recepcionados por deliciosos cafés campeiros, perpetuando sempre o espírito do vínculo do CTG com a "caserna".

Após o falecimento do Patrão Capitão Trias, já em 2022, assume o CTG EVT, o 1º tenente Air Lombardy, que com nova patronagem, mas ainda com a parceria da senhora Carmem Trias, agora ocupando o cargo de capataz, juntos passam a trabalhar na regularização do prédio e das atividades, focando na eficiência dos serviços prestados, a partir dos alvarás de segurança e funcionamento, regularidade fiscal e

estatutária e neste momento, alcançam uma nova etapa, com destaque a invernada artística participando ativamente do ENART estadual, em várias categorias, bem como, na implementação de inúmeras atividades de cunho social e assistência, campanhas do agalho, de alimentação, de combate ao frio, cheias e igualmente com forte trabalho de assistência durante o difícil tempo da pandemia.

A área ocupada, pelo CTG Estância Velha da Tradição, foi cedida por ato do Exmo. Sr. Dr. Jorge Santos Buchabqui, então, Secretário de Administração de Recursos Humanos e do exmo e pelo então Dr. José Paulo Bisol, Secretário de Estado da Justiça e da Segurança, tudo isso pelo Termo de Autorização de uso n°10/99 de 8 de Junho de 1999.

Trata-se de instituição de caráter civil e personalidade jurídica formal, com estatuto próprio, devidamente registrado e regularidade fiscal, no qual são mantidos os princípios que nortearam a sua fundação no ano de 1956, bem como, outros que foram agregados durante as décadas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/CULTURAL

Atualmente o CTG Estância Velha da Tradição conta com uma estrutura ampla de componentes responsáveis pelo seu ativo funcionamento, contando como membro principal o Patrão Sr. Air Pereira Lombardy e sua equipe administrativa. Assim, vem cumprindo ao longo dos anos o seu papel social, cultural e histórico perante a sociedade de Santana do Livramento.

Além de contar com seus membros fieis participantes e suas áreas sociais que promovem eventos e reuniões em prol da tradição gaúcha, ainda conta com subdivisões importantíssimas para a estrutura de entidade plena perante o Movimento Tradicionalista Gaúcho, com seus departamentos artístico, cultural, campeiro, social e jovem.

O Departamento Artístico conta com duas invernadas de dança, a base mirim que conta com **cerca de quarenta crianças entre 7 e 12 anos de idade**, que

participam ativamente de eventos regionais, apresentações durante a semana farroupilha e também em outros momentos de ano, além disso duas vezes por semana realizam ensaios com seus professores de dança, onde se reúnem as famílias para socialização.

A entidade conta também com o trabalho forte e amplo da invernada adulta, jovens trabalhadores da cidade que juntos se unem para levar o nome do CTG, cidade e região para todos os cantos do Estado. **Essa rede conta com cerca de 46 jovens e adultos entre 18 e 50** anos que fazem um trabalho desde o ano de 2020 na entidade, desde lá com inúmeros títulos, estaduais sendo alguns deles: **4° lugar ENART 2022, 2° lugar ENART 2023, 3° lugar melhor coreografia ENART 2024, assim como o bicampeonato (2023,2025) no rodeio Sarau de arte gaúcha do CTG M`BORORÉ da cidade de Campo Bom**, e muitos outros eventos estaduais e regionais, sempre trazendo prêmios para nossa cidade em quaisquer eventos que se proponham a participar.

Esses títulos citados acima são de eventos muito significativos para nosso Estado, sendo um deles um dos maiores rodeios do Rio Grande do Sul e o outro o maior evento artístico e cultural da **América Latina (ENART)**

Além dos grupos de dança, **o CTG conta com os participantes individuais, que são intérpretes de músicas, declamadores, dançarinos de dança de salão, compositores, chuleadores e muitos outros, um grupo grande de artistas que representam nosso CTG e o município em muitos lugares pelo Estado.**

O Departamento Cultural conta com prendas e peões, das categorias, pré-mirim, mirim, juvenil e adulta, esses têm a função maior de acolherem socialmente a comunidade santanense e representar o CTG em eventos sociais, assim como eventos de ações sociais, sejam eles de arrecadações e também de serviços à comunidade, como visitas e atendimentos a escolas por exemplo, tudo feito com muito amor e empatia.

O Departamento Campeiro conta com diversos membros esses que estão sempre participativos em cavalgadas, campereadas e desfiles farroupilhas, agindo sempre com cuidado e prevenção à saúde animal e regras sanitárias em vigor.

O Departamento Social promove eventos, sempre preservando as caraterísticas da tradição gaúcha, bem como, com a finalidade de garantir a manutenção predial, consumo e os subsídios necessários para manutenção da infraestrutura das invernadas artísticas.

O Departamento Jovem trabalha em conjunto com os demais, promovendo eventos, ações sociais, oficinas artísticas, visitações e muitos outros tipos de atividades.

Não se pode olvidar, que o CTG EVT, tem em suas raízes e princípios a dedicação não só a cultura e preservação da tradição gaúcha, mas também integrar a sociedade santanense com suas ações sociais, a partir do estimulo aos jovens na participação pró ativa de campanhas assistenciais e inclusão, afastando assim toda forma de preconceito e marginalização.

Por derradeiro, de salientar que somos parte integrante da Brigada Militar, movidos por nossa história e laços familiares, tanto quanto o sentimento atávico de preservação aos ideais farroupilhas.

ABAIXO ALGUMAS ATIVIDADES REGISTRADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DE EFETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E HUMANITÁRIO

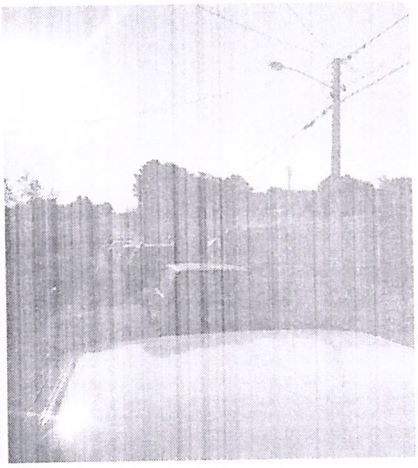
Ações solidárias realizadas:

Cestas básicas arrecadadas por membros da invernada adulta em parceria com a comunidade, doação para o centro beneficente Maria Abegair (outubro de 2020).



Distribuição de cestas de dia das crianças para comunidade carente. (outubro, 2020):





Distribuição de marmitas a comunidade carente (Bairro Tabatinga, Novembro 2020):



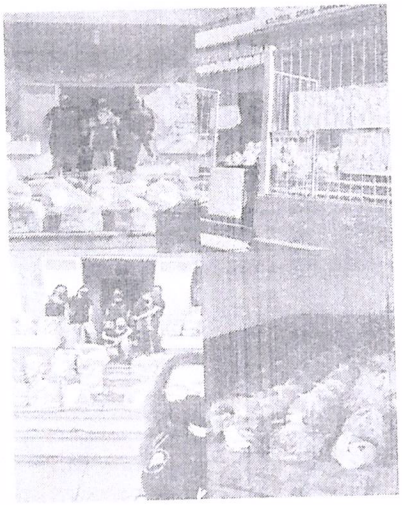


Arrecadação de cestas de Natal para crianças carentes e cestas básicas para distribuição a famílias necessitadas (dezembro 2021):

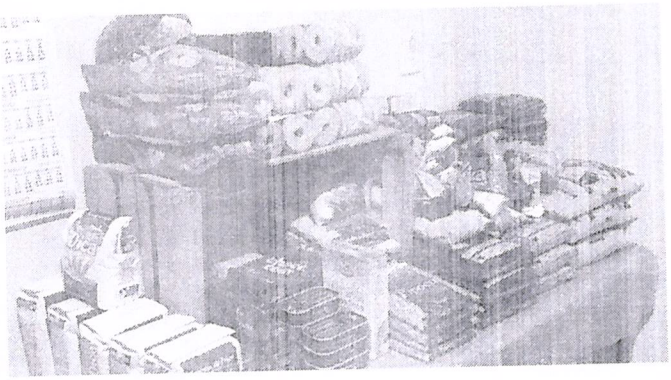




Arrecadação de alimentos em parceria com a ASSTBM, para distribuição à famílias necessitadas.



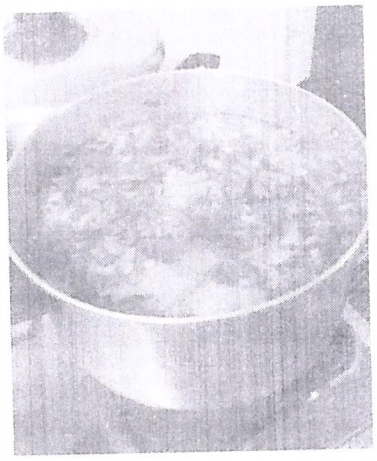
Doação de alimentos para famílias necessitadas. (Abril/ 2022).



As prendas da invernada adulta juntas realizaram uma doação de doces para crianças carentes de alguns bairros humildes de Santana do Livramento. (junho 2022).

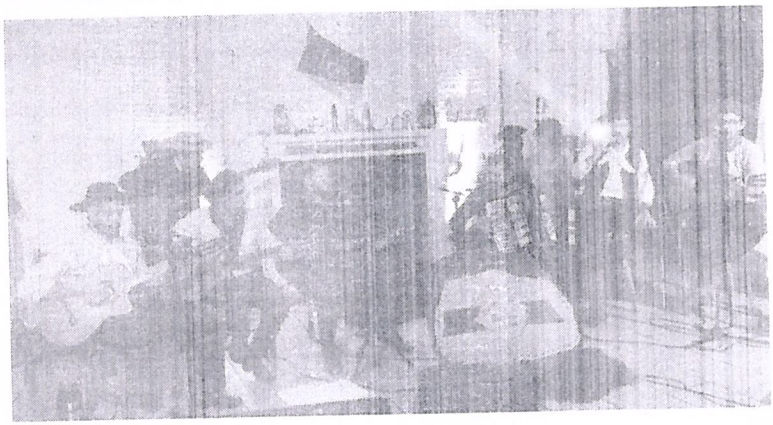


Foi realizado um mutirão de arrecadações para feitio de uma sopa solidária para um bairro carente de nossa cidade. (junho 2022).



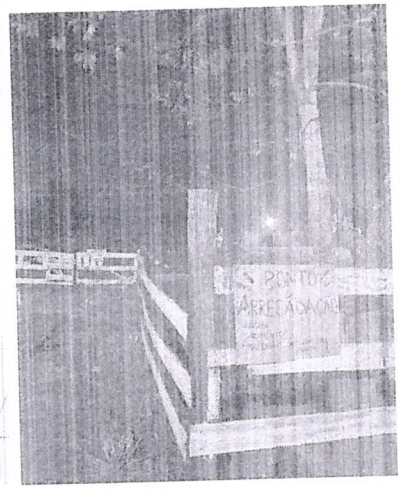
Live beneficente em prol da arrecadação de alimentos para distribuição a famílias necessitadas em tempo de pandemia. (Julho 2021).





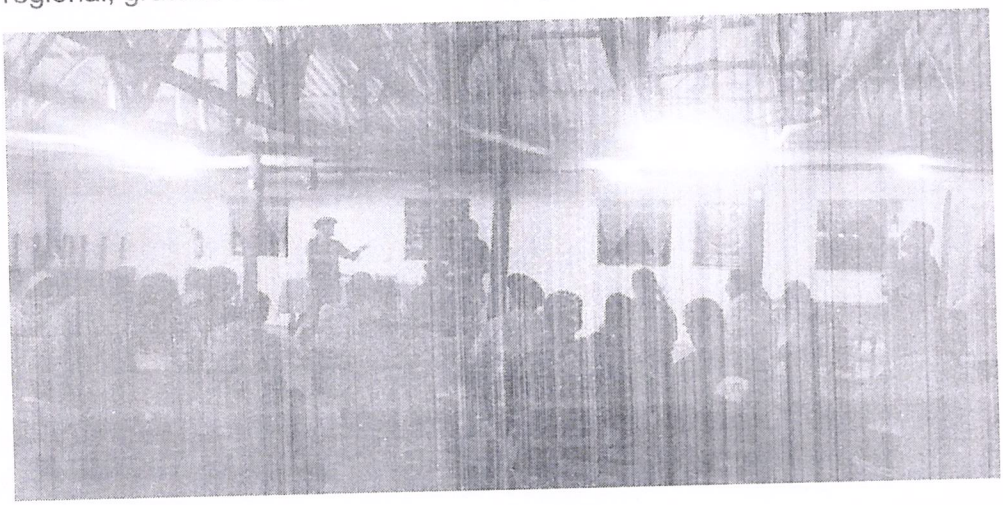
Ação social, campanha realizada em prol as famílias afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul, em parceria com o CTG PORTEIRA ABERTA da cidade de Bom Principio. Também o CTG serviu como ponto de arrecadação, destinando o coletado para a defesa civil do município. (maio, 2024).



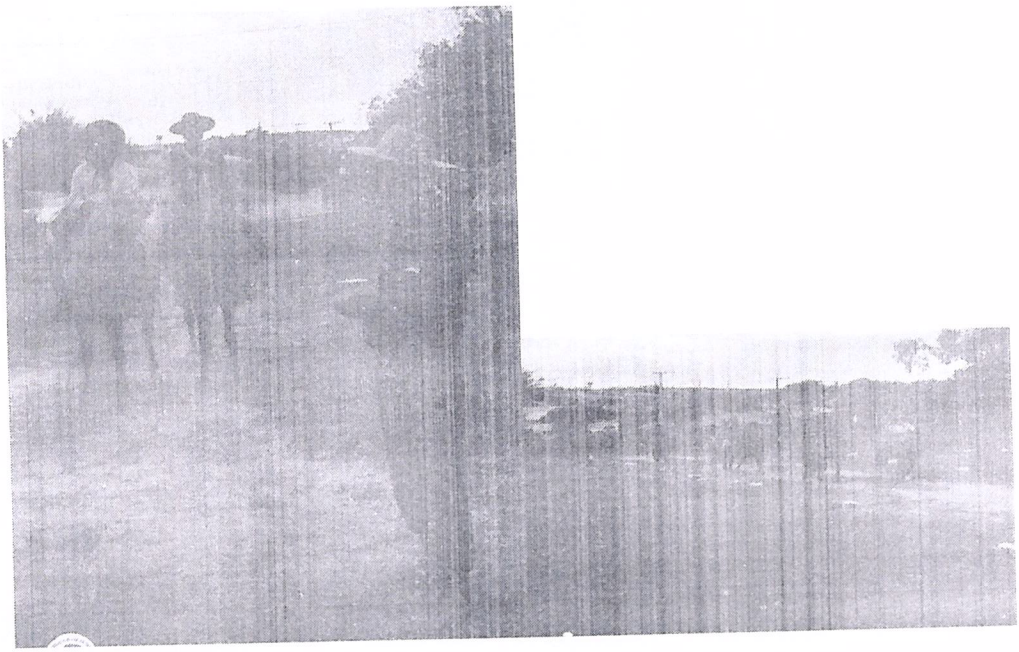


Eventos sociais e participação em eventos.

Palestra Produtora Cultural, para expor informações referentes a cultura em um meio regional, gratuita e de acesso a todos. (agosto, 2023).



Cavalgada do Bem, arrecadados alimentos para distribuição a famílias necessitadas. (dezembro de 2023).



Cavalgada de 200 anos de Santana do Livramento: participação ativa levando uma boa parte de seus cavaleiros até o local onde foram realizadas homenagens a cidade e aos habitantes. (julho, 2023).



Participação de em média 35 cavaleiros na busca da centelha da Chama Crioula (setembro de 2023).



Desfile farroupilha (setembro de 2023).

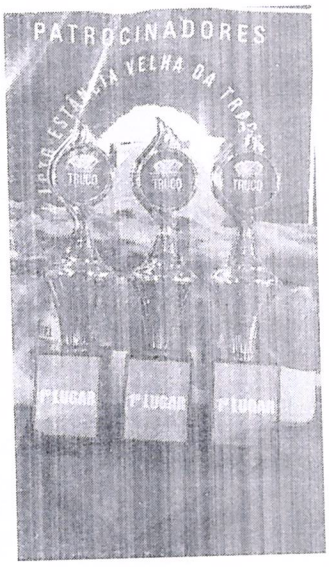




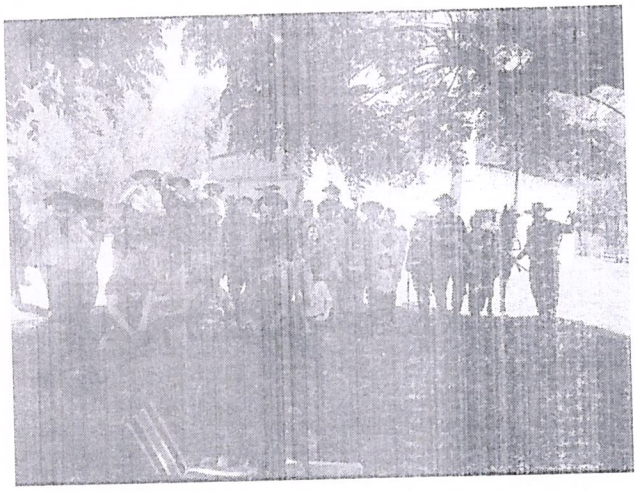


Torneio de Truco: (agosto/setembro, 2023)





Participação na cavalgada Upamaroti. (abril, 2024).



Participação da Invernada Adulta no documentário Nossas Histórias, realizado pela Editora Gaúcha. (agosto, 2024).
Link para acesso no Youtube:
https://www.youtube.com/watch?v=vWcDN_fDipA



Culturais

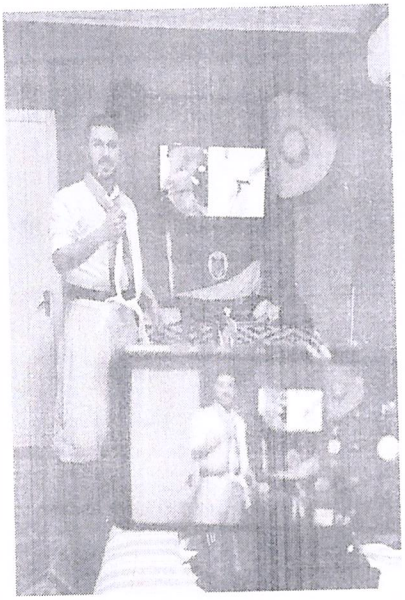
Palestras online realizadas por prendas e peão da entidade, com temas culturais como, indumentário gaúcha, brinquedos antigos e encilha, e informações históricas da nossa entidade, disponibilizadas a escolas municipais, grupos de jovens e outros. (dezembro, 2020).

Link do youtube:
https://youtu.be/0kqSo2djfgA

https://youtu.be/7tMYm9On9ww

https://youtu.be/R3HnM2dCN4w

https://youtu.be/3_7tZf_rORM











Realizada por nosso peão Ryan Hahn Lombardy, procurando levar aos convidados, crianças ainda pequenas o encanamento das encilhas e forma de como encilhar e montar a cavalo. (Setembro 2022).



Realizada pelo caseiro de nossa entidade membro da patronagem, que cuida de forma exemplar de todos os animais da nossa sede em especial os cavalos, ele demonstrou a rotina dos animais as crianças de escolas que foram convidadas.



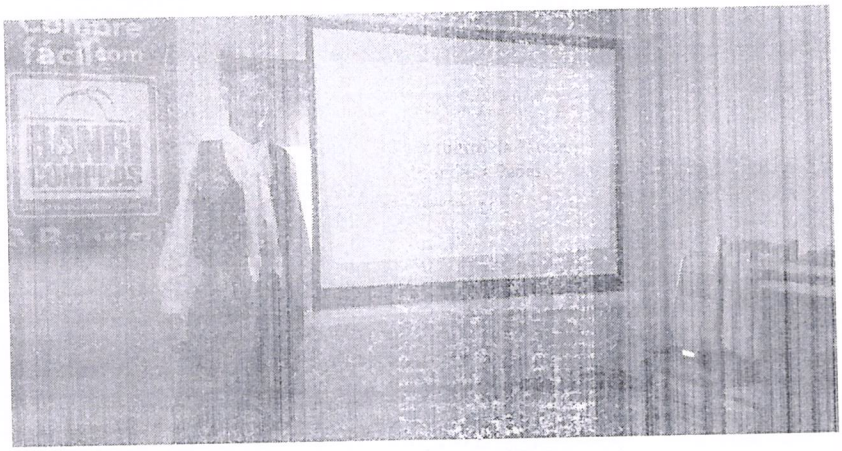
Demonstração e explicação de brincadeiras e brinquedos antigos, executado pelas prendas mirins da entidade, direcionado ao público de escolas municipais e estaduais visitantes. (setembro,2022)



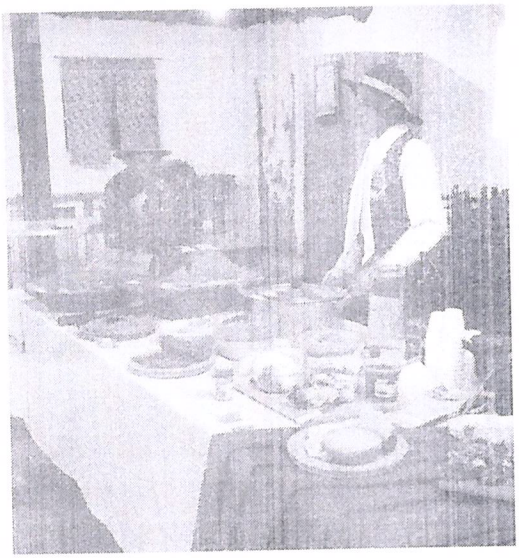




Participação nos Encontros de Patrões, Prendas e Peões da Região buscando sempre estar presentes em todos os momentos, integrando o meio tradicionalista ativamente. DURANTE TODO O ANO DE 2023.



Evento: Etnias do Rio Grande do Sul e suas contribuições na formação da culinária gaúcha: SETEMBRO DE 2023.





Evento para oficina de brinquedos e brincadeiras realizado pelas prendas mirim e juvenil da entidade, direcionado ao público de escolas santanenses. (setembro,2023).





Concurso para Prendas e Peões (setembro 2023).



Participação em eventro:Tchêencontro: O evento contou com a presença de coordenadores, prendas e peões regionais, gestão estadual, patrões e diretores do MTG. (novembro 2023).



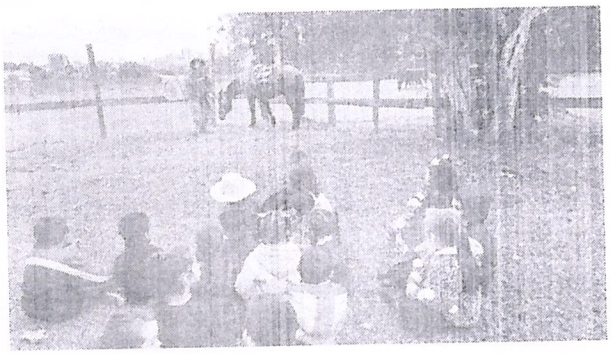
Participação no CFOR BÁSICO (evento do MTG), (dezembro 2023).



Participação na 38ª Campaereada Internacional, onde nosso CTG foi premiado na modalidade melhor acampamento. (maio, 2023).



Oficina de Encilha (agosto/2023).



Participação nos Encontros de Patrões, Prendas e Peões da Região buscando sempre estar presentes em todos os momentos, integrando o meio tradicionalista ativamente. (Durante o ano de 2024).

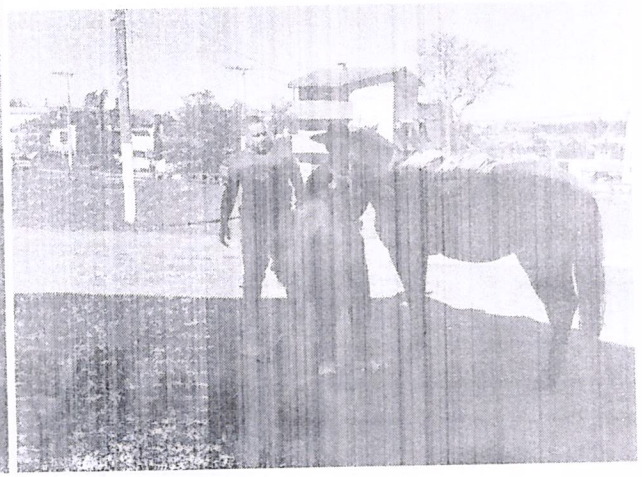


Recebendo a comunidade escolar para atividades culturais. (setembro, 2024).



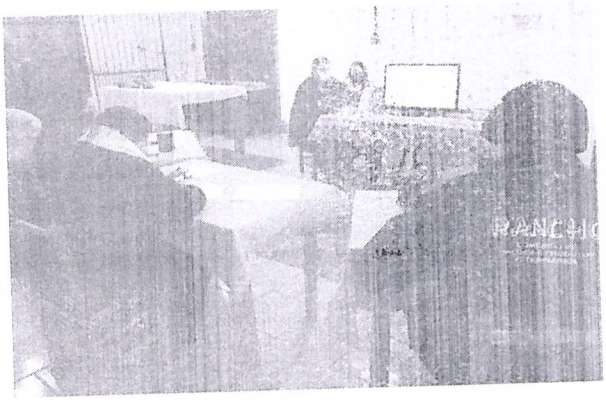




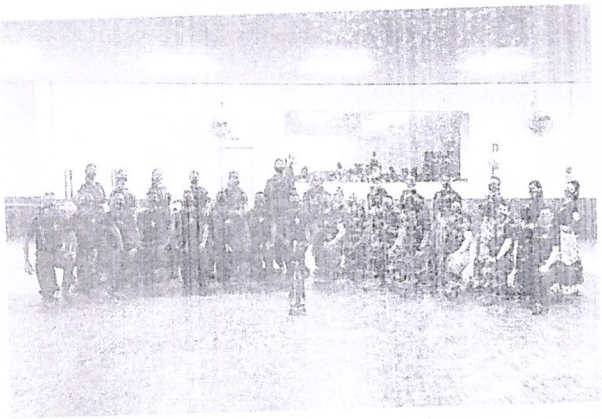


Artísticas

Concurso de interpretes gaúchos online, direcionado a trabalhar a arte do canto mesmo em tempos de distanciamento social. (2021)



Primeira formação do grupo de danças adulto da entidade. (2021)



Participação do grupo de danças adulto da entidade na primeira fase regional do ENART 2022.



Participação dos artistas individuais do CTG Estância Velha em eventos artísticos, ENART 2022.

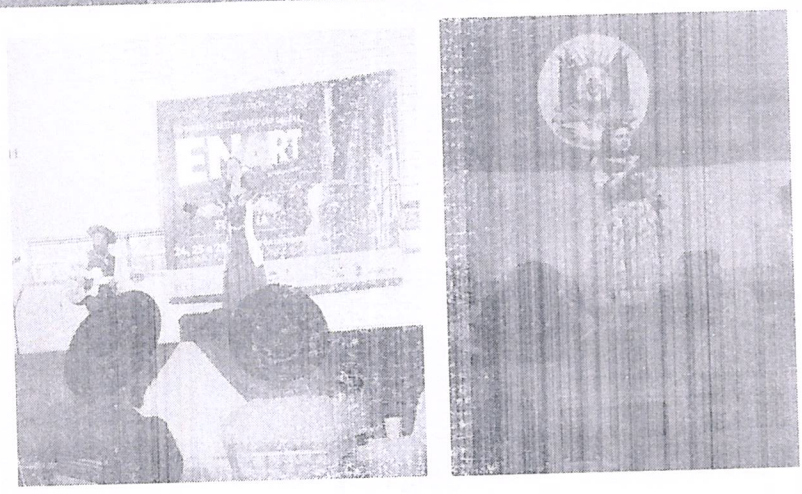


Realizada com crianças que expressam interesse pela parte artística gaúcha foi realizada uma oficina de danças gaúchas. (Março 2022).



Participação dos Individuais nas fases do ENART 2023.



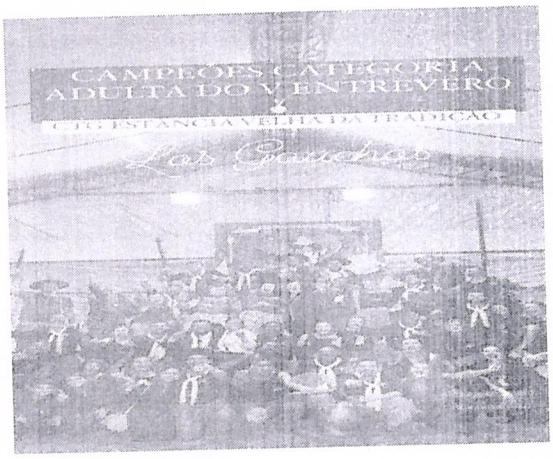


Participação da Invernada Adulta Los Gauchos no ENART 2023 (NOVEMBRO), obtendo o 2º lugar na modalidade Danças Tradicionais Gaúchas.





Participação da Invernada Adulta Los Gauchos em diversos rodeios de sua modalidade durante o ano, sendo dentro e fora da 18ªRT.



Participação e premiação de 5º lugar no Festival de Coreografias em Alegrete. AGOSTO 2023.

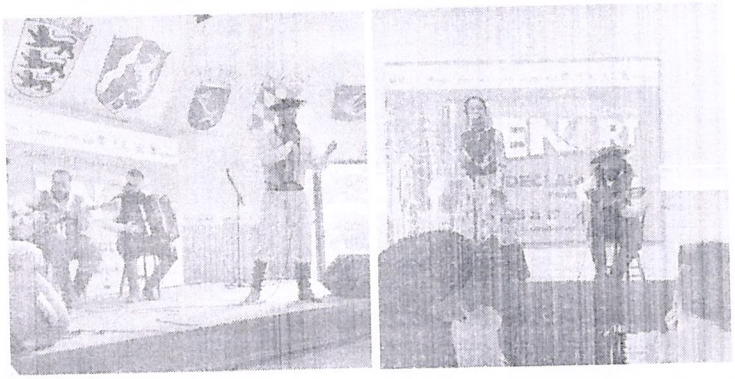




Participação no Painel de Instrutores de Danças Tradicionais Gaúchas. ABRIL 2023.



Participação dos Individuais nas fases do ENART 2024.





Participação da Invernada Adulta Los Gauchos no ENART 2024, obtendo o 3º lugar na modalidade Coreografia de Saída, assim como obteve uma ótima colocação geral. (novembro,2024).



Preparação para ENART 2024, com apoio de emenda do Vereador Galo del Fabro. (novembro,2024).



Oficina de danças com escolas santanenses. (setembro 2024).



Ainda de indicar que está em adiantada tratativa projeto social de atenção a PCD com parceria entre o CTG EVT e a APAE Santanense, para que o espaço possa ser utilizado pelos seus usuários, mais de 350 pessoas desfrutando de atividades lúdicas, terapêuticas e recreativas, o que é um compromisso da entidade.

CONCLUSÕES E JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da Entidade CTG EVT como "UTILIDADE PÚBLICA" pelo município de Sant'Ana do Livramento, RS, bem como, a manutenção do Centro de Tradições Gaúchas ativo, funcional e com significativa participação do público jovem representa uma ação estratégica, social e culturalmente essencial para a preservação dos valores, costumes e identidade do povo gaúcho. A atuação contínua da entidade promove não apenas o resgate das tradições regionais, mas também o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da cidadania e da coesão social dentro da comunidade em que está inserida.

A presença dos jovens de forma engajada e funcional dentro do CTG, sob a assistência e orientação dos adultos, garante a necessária renovação geracional, assegurando a perenidade do legado cultural. Ademais, fomenta o desenvolvimento de competências sociais, culturais e de liderança, estimulando a formação de indivíduos mais conscientes de seu papel como agentes ativos na transformação da realidade social.

O envolvimento do CTG com a comunidade amplia sua relevância, consolidando-o como espaço de convivência, educação não formal e promoção de valores como respeito, solidariedade, disciplina e trabalho coletivo. Suas atividades artísticas, culturais e sociais impactam positivamente diferentes faixas etárias e reforçam o vínculo entre tradição e contemporaneidade, de maneira a interagir com o terceiro setor da economia.

Portanto, manter o CTG ativo e comprometido com a sociedade, seus vínculos e entendendo o espaço como uma unidade de toda a comunidade, é investir no fortalecimento da cultura regional, no estímulo à participação social e na construção de uma sociedade mais integrada, plural e consciente de suas raízes e suas responsabilidades enquanto formação de cidadãos.

O pleno funcionamento das áreas campeira, artística, cultural e social deste Centro de Tradições Gaúchas evidencia o comprometimento de sua gestão e da comunidade que o integra com os valores fundamentais do tradicionalismo. Com uma estrutura organizacional sólida em princípios, mas com planejamento contínuo e forte de adesão de seus associados, o CTG demonstra ser um espaço dinâmico e plural onde a cultura é vivenciada em sua essência e transmitida com responsabilidade as futuras gerações.

O engajamento ativo de seus membros e a atuação integrada junto à sociedade local reforçam o papel do CTG como agente de preservação cultural e de promoção dos princípios que sustentam o movimento tradicionalista, agora, em uma nova formatação social de princípios e valores. Ao oferecer um ambiente acolhedor, inclusivo e comprometido com a formação cultural e ética, mas também, com responsabilidade

social, o CTG EVT cumpre, com excelência, sua missão institucional, consolidando-se como referência municipal de responsabilidade social e preservação de cultura.

Santana do Livramento, RS, 25 de julho de 2025.

Air Pereira Lombardy
PATRÃO